



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA,
TECNOLOGIA E TURISMO

PARECER FAVORÁVEL Nº 1523/2021

REFERÊNCIA: INDICAÇÃO LEGISLATIVA - PROCESSO N. 6915/2021

RELATOR: GIL MAGNO

Ementa: Indica ao executivo municipal o envio de projeto de lei a esta casa legislativa que disponha sobre a implantação do prontuário eletrônico do paciente na rede pública de saúde do Município de Petrópolis.

Em consonância com os dispositivos elencados no **Art. 52, §1º**, inciso **I, II e III** do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, segue o parecer:

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de analisar Indicação Legislativa processo no. 6915/2021 proposto pelo Ilmo. Vereador Marcelo Chitão, onde: “INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL O ENVIO DE PROJETO DE LEI A ESTA CASA LEGISLATIVA QUE DISPONHA SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS.”.

A matéria foi distribuída na Comissão de Constituição Justiça e Redação, obtendo apreciação **FAVORÁVEL** por entender o nobre relator que a matéria se encontra revestida de constitucionalidade e legalidade, possibilitando assim, o prosseguimento de sua tramitação.

Nota-se também que o projeto tramitou na Comissão Defesa da Saúde, obtendo parecer **FAVORÁVEL** onde consta que a “*indicação atende a todos os requisitos regimentais, estando apta para ser apreciada em Plenário.*”.

Inicialmente cabe ressaltar, as competências da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Turismo, conforme disposto pelo Art. 35, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, como segue:

III - Da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Turismo: (NR Resolução 001/2021);

- a) *proposições e matérias atinentes à atividade industrial, comercial e ao setor econômico terciário;*
- b) *proposições e matérias ligadas ao cooperativismo e a outras formas de associativismo na atividade econômica;*
- c) *fiscalização e incentivo pelo Município às atividades econômicas;*

- d) *exame e emissão de parecer sobre proposições e matérias relativas ao controle da poluição ambiental em todos os seus aspectos e preservação dos recursos naturais;*
- e) *política de incentivo à agricultura e de desenvolvimento tecnológico da agropecuária;*
- f) *proposições e matérias atinentes à atividade agrícola;*
- g) *opinar sobre todas as proposições que digam respeito a ciência e tecnologia, em especial:*
- 1 - *pesquisa, divulgação e educação em ciência e tecnologia;*
 - 2 - *desenvolvimento científico e tecnológico;*
 - 3 - *políticas públicas que comportem o incentivo, apoio, fiscalização, investimentos, destinação de recursos e licenciamentos referentes a ciência e tecnologia;*
 - 4 - *estabelecimento e observação de princípios éticos e requisitos de segurança, acesso às informações pela sociedade e avaliação, prevenção e recuperação dos impactos decorrentes da pesquisa e desenvolvimento em ciência e tecnologia;*
 - 5 - *receber sugestões relativas a ciência e tecnologia, e encaminhá-las aos órgãos competentes ou **oferecer proposições legislativas que atendam as demandas em debate;***
 - 6 - *estabelecer parcerias, convênios e intercâmbios com instituições de ciência e tecnologia, públicas e particulares;*
 - 7 - *organizar e participar de seminários, encontros e debates e promover atividades de natureza científica e tecnológica;*
- h) *incentivar e apoiar o desenvolvimento científico e tecnológico e aplicação de seus resultados pela sociedade, bem como os profissionais e entidades que atuam em ciência e tecnologia;*
- i) *acompanhar e fiscalizar o cumprimento da legislação e atuação dos órgãos do Poder Público Municipal quanto às políticas e ações em ciência e tecnologia;*
- j) *promover e participar de conferências e eventos sobre todas as matérias de sua competência;*
- k) ***estudar, debater, pesquisar, emitir pareceres e adotar as medidas cabíveis na sua esfera de atribuição.***
- l) *proposições e matérias relacionadas com o turismo em geral;*
- m) *proposições e matérias relativas à exploração das atividades e dos serviços turísticos.*

Com base nas competências em destaque atribuídas à Comissão de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Turismo, segue o voto:

II – DO VOTO

A presente Indicação ressalta a necessidade de envio a esta Casa de Projeto de Lei que disponha sobre a implantação do Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP) para pacientes da rede pública de saúde municipal.

Em sua Justificativa, o autor se apoia na necessidade de se **“implementar um histórico integrado de prontuários, no qual o médico não tenha que iniciar um processo de avaliação clínica a cada vez que o paciente se dirige a unidade médica.”**. Ainda ressalta que vários estudos ao redor do mundo têm demonstrado impactos positivos na saúde pública quando da implantação de um PEP, tanto para os profissionais de saúde como para pacientes.

Ainda sobre a matéria, vivemos em uma era no qual as informações estão sendo usadas de forma muito rápida, torna-se necessário possuir o maior número de informações com o máximo de precisão num tempo cada vez mais curto. No âmbito da saúde, o prontuário do paciente é a forma de registro mais utilizada em Hospitais, onde todo acervo documental do paciente é organizado e transcrito, referente ao registro dos cuidados prestados pela equipe médica e de outros profissionais de saúde, assim como de todas as demais informações, tais como exames executados, procedimentos e quaisquer outros documentos pertinentes são anexados durante toda assistência prestada ao paciente.

Importa frisar que, apesar dos sistemas de informação computadorizado tem sido amplamente utilizados para melhorar a eficiência e a produtividade de uma equipe, neste caso da área da saúde, a chave para o sucesso de toda “implementação” está na aceitação e na disponibilidade de se iniciar um processo de mudança, fazendo com isso uma transformação cultural na instituição.

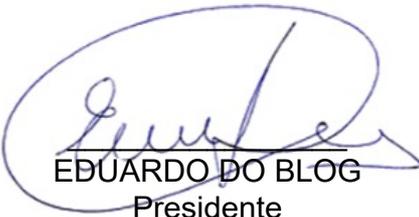
Vale ressaltar ainda, a necessidade de envolver o sistema de informática hospitalar como um todo, salientando a importância eventual de aquisição de hardware, tal como um servidor com maior capacidade de processamento e software adequado com aplicações reais e necessárias para suportar um PEP satisfatoriamente.

Neste sentido a Indicação em questão, busca trazer maior agilidade e segurança para usuários e profissionais de saúde do Sistema Público Municipal, entendendo assim, que a propositura deva prosperar com nosso parecer **favorável** à sua apreciação em Plenário.

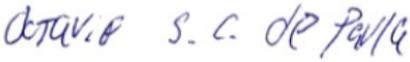
III – DO PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Turismo opina **FAVORAVELMENTE** à tramitação da referida Indicação Legislativa.

Sala das Comissões em 29 de Novembro de 2021


EDUARDO DO BLOG
Presidente


GIL MAGNO
Vice - Presidente


OCTAVIO SAMPAIO
Vogal